



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**EDITAL Nº 11/2017/PROCULT**

**SELEÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE INICIATIVA DA COMUNIDADE  
ACADÊMICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE CULTURA PARA 2018**

A Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Cariri – PROCULT/UFCA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, na Resolução Nº 01/2014/CONSUP/UFCA e em seu anexo VI, e na Resolução Nº 002/2017/PROCULT, torna pública a abertura das inscrições destinadas a selecionar Ações de Iniciativa da Comunidade Acadêmica para concessão de Bolsas de Cultura, nas categorias Ações de Cultura e Fomento à Curricularização da Cultura, bem como para selecionar Membros Voluntários para o ano de 2018.

Entende-se como Fomento à Curricularização da Cultura o processo pelo qual se busca a formação de estudantes e professores por meio da relação entre uma área do conhecimento e a cultura no seu sentido mais amplo.

Entende-se por Bolsa de Cultura o apoio financeiro dispensado a uma Ação de Cultura, pago ao estudante da UFCA selecionado pela Coordenação da Ação proposta e cadastrada na PROCULT, e considerando-se o desempenho do candidato no processo seletivo.

Entende-se por Membro Voluntário o estudante participante de programa ou projeto vinculado à PROCULT que desenvolverá ações propostas no âmbito deste Edital.

## **1. DOS OBJETIVOS**

### **1.1 OBJETIVO GERAL**

Apoiar, por meio da concessão de Bolsas de Cultura, os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFCA, proporcionando o desenvolvimento de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

Ações de Cultura dentro dos Eixos Temáticos da PROCULT, visando contribuir com a formação integral da comunidade acadêmica, bem como incentivar ações que possibilitem a interação da cultura com temáticas relacionadas a componentes curriculares, com vistas ao Fomento à Curricularização da Arte e da Cultura.

### **1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- I. Estimular a vivência e a reflexão da dimensão artístico-cultural na Universidade;
- II. Tornar os *campi* mais habitáveis e convidativos a todo o público contemplado pelas ações de cultura;
- III. Colaborar no combate à evasão discente;
- IV. Preservar a memória e o patrimônio cultural do Cariri e da UFCA por meio de ações de fomento;
- V. Mapear os agrupamentos culturais da região do Cariri e incentivar a pesquisa;
- VI. Promover os direitos humanos e combater as opressões em suas diversas manifestações;
- VII. Promover a construção de novas metodologias de ensino;
- VIII. Buscar a indissociabilidade entre a Cultura e o Ensino;
- IX. Estimular o diálogo entre os saberes acadêmico e popular.

## **2. DAS BOLSAS**

**2.1** Serão concedidas neste processo seletivo **46** (quarenta e seis) Bolsas de Cultura, no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais cada uma.

**2.2** As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. Ações de Cultura: 39 bolsas;
- II. Fomento à Curricularização da Cultura: 07 bolsas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

a) Na categoria Fomento à Curricularização da Cultura, será destinada 01(uma) bolsa por Unidade Acadêmica da UFCA.

b) Caso não haja proposta aprovada em determinada Unidade Acadêmica, a bolsa poderá ser remanejada a critério da Câmara de Cultura.

**2.3** As bolsas terão duração de 10 (dez) meses, a saber, **de março a dezembro de 2018**, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

**2.4** A carga horária semanal do bolsista será de **12 (doze) horas**, conforme horário preestabelecido e sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

### **3. DOS EIXOS TEMÁTICOS DA PROCULT**

I. **Linguagens Artísticas:** Ações que se orientem pela promoção continuada de uma linguagem artística específica.

II. **Entretenimento e Convivência:** Ações que visem promover a integração e a convivência na universidade através de atividades lúdicas e de entretenimento.

III. **Diversidade Cultural:** Ações para promoção de identidades minoritárias; de gênero, LGBT, étnico-raciais, culturas surdas e demais acessibilidades; culturas urbanas e do campo; direitos humanos.

IV. **Educação Científica:** Ações que visem fortalecer a relação entre educação, ciência e cultura.

V. **Cultura e Sustentabilidade:** Ações com a proposta de realização de práticas e atividades que visem a disseminação da cultura da sustentabilidade na UFCA e nos seus territórios de impacto.

VI. **Acervo e Memória:** Ações de mapeamento e organização da memória de expressões materiais e imateriais das culturas locais.

VII. **Idiomas e Culturas Estrangeiras:** Ações culturais de estudo, pesquisa e divulgação de idiomas e culturas estrangeiras antigas e modernas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**VIII. Crítica Social:** Ações que se norteiem através do desenvolvimento do olhar crítico e da reflexão continuada os temas cruciais da cultura contemporânea.

#### **4. DOS PROPONENTES**

**4.1 Para as Ações de Cultura,** poderão ser proponentes:

- I. Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da UFCA;
- II. Servidores docentes, pertencentes ao quadro efetivo da UFCA;
- III. Servidores técnico-administrativos, pertencentes ao quadro efetivo da UFCA.

**4.1.1** As Ações de Cultura, propostas por servidor técnico-administrativo e estudante da UFCA regularmente matriculado, aprovadas no âmbito deste Edital, serão tutoradas por servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFCA, indicado pela Pró-Reitoria de Cultura.

**4.2 Para o Fomento à Curricularização da Cultura,** poderão ser proponentes:

- I. Servidores docentes em efetivo exercício da docência.

#### **5. DOS PRÉ-REQUISITOS**

**5.1 Fomento à Curricularização da Cultura:**

- I. O projeto deverá estar vinculado à(s) disciplina(s) indicada(s) pelo proponente, sendo uma ofertada no período 2018.1 e outra no período 2018.2;
- II. O projeto deverá ser realizado nos meses de março a dezembro de 2018.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** Os proponentes de Ações de Cultura e/ou de Fomento à Curricularização da Cultura deverão cadastrar as propostas de projeto até a data-limite de **21 de janeiro de 2018**, até



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

as **23 horas e 59 minutos**, através do seguinte link:  
<https://goo.gl/forms/TKIZdxB6eDpnwi4i1>.

**6.2** No ato de inscrição, o proponente deverá indicar se a proposta se caracteriza como nova ação ou como renovação da ação, bem como indicar se a proposta é Ação de Cultura ou Fomento à Curricularização da Cultura.

**6.3** Para as propostas de Ação de Cultura, o proponente deverá indicar o número de bolsas solicitadas até o limite de 03 (três), e o número de Membros Voluntários até o limite de 03 (três).

**6.4** As propostas apresentadas para o Fomento à Curricularização da Cultura deverão necessariamente estar vinculadas a até 02 (duas) disciplinas, sendo necessário indicá-las no ato da inscrição.

**6.5** Para as propostas de Fomento à Curricularização da Cultura serão selecionados pelo coordenador da proposta 01 (um) Bolsista e 01 (um) Membro Voluntário.

## **7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** As propostas recebidas passarão por 02 (duas) etapas no processo de seleção, conforme descrito a seguir:

**7.1.1 Análise formal:** etapa preliminar e eliminatória, realizada pela equipe técnica da PROCULT, a qual procederá à análise formal das propostas em consonância às exigências definidas neste Edital.

**7.1.2 Avaliação das Ações Culturais:** as propostas serão avaliadas por dois pareceristas, sendo 01 (um) da Coordenadoria de Política Cultural e 01 (um) avaliador externo à PROCULT, com reconhecido saber na área temática.

I. As propostas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

- a) Relevância e repercussão da Ação de Cultura para a comunidade acadêmica;
- b) Adequação da metodologia aos objetivos propostos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

- c) Relevância para a formação integral do estudante;
- d) Adequação do Plano de Atividade do Bolsista e do Membro Voluntário à proposta da Ação de Cultura;
- e) Articulação da Ação com atores diversos da comunidade acadêmica;
- f) Histórico da Ação de Cultura e os impactos provocados juntamente à comunidade, **apenas para as propostas de renovação.**

II) O parecerista atribuirá, para cada item, nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando até duas casas decimais. Ao final será calculada a média das notas de cada parecerista e a média final.

**7.1.3 Avaliação das propostas de Fomento à Curricularização da Cultura:** as propostas serão avaliadas por dois pareceristas, sendo 01 (um) da Unidade Acadêmica de origem da proposta e 01 (um) membro da Câmara de Cultura.

I. As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Caracterização e justificativa da proposta;
- b) Adequação da metodologia aos objetivos propostos;
- c) Relevância na formação técnico-científica, pessoal, cultural e social dos estudantes matriculados, no contexto do projeto didático-pedagógico da disciplina;
- d) Acompanhamento e avaliação;
- e) Adequação dos Planos de Atividades do Bolsista e do Membro Voluntário à proposta.

II) O parecerista atribuirá, para cada item, nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até duas casas decimais. Ao final será calculada a média das notas de cada parecerista e a média final.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Os recursos deverão ser submetidos no período de **16 a 19 de fevereiro de 2018**, por meio do e-mail [politica.cultura@ufca.edu.br](mailto:politica.cultura@ufca.edu.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**9. DOS PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO**

**9.1 DO COORDENADOR OU TUTOR DA AÇÃO DE CULTURA**

- I. Selecionar o bolsista, observando-se as orientações do Anexo I para os critérios de seleção;
- II. Realizar com os bolsistas as atividades propostas;
- III. Substituir o bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário;
- IV. Divulgar e publicar os resultados parciais ou finais da ação;
- V. Apresentar resultados parciais ou finais na Mostra UFCA, ou em eventos realizados pela UFCA, previstos no Calendário Acadêmico da Universidade.

**9.2 DO BOLSISTA DE CULTURA**

- I. Entregar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista, os documentos requeridos para a efetivação da bolsa, a saber, comprovante de matrícula 2018.1, cópia do CPF e do documento de identidade, e dados bancários (conta corrente pessoal, ou seja, não serão aceitas contas poupanças, empresariais e em nome de terceiros);
- II. Realizar as atividades propostas na ação;
- III. Entregar, mensalmente, na PROCULT, o Relatório Mensal do Bolsista;
- IV. Apresentar resultados parciais ou finais na Mostra UFCA ou em evento indicado pela PROCULT;
- V. Entregar o Relatório Final ao término da realização da Ação de Cultura, a ser elaborado juntamente ao coordenador ou tutor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**9.3 DO MEMBRO VOLUNTÁRIO**

- I. Entregar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista, os documentos requeridos para a efetivação da bolsa, a saber, comprovante de matrícula 2018.1, cópia do CPF e do documento de identidade;
- II. Realizar as atividades propostas na ação;
- III. Entregar, mensalmente, na PROCULT, o Relatório Mensal;
- IV. Apresentar resultados parciais ou finais na Mostra UFCA ou em evento indicado pela PROCULT;
- V. Entregar o Relatório Final ao término da realização da Ação de Cultura, a ser elaborado juntamente ao coordenador ou tutor.

**10. DA CERTIFICAÇÃO DO BOLSISTA E DO MEMBRO VOLUNTÁRIO**

**10.1** Ao final do período da Ação de Cultura, o estudante bolsista e o membro voluntário receberão certificado de participação, mediante o cumprimento dos compromissos (conforme descritos nos itens 9.2 e 9.3), constando o período de atuação, o nome do coordenador ou tutor, e o título da Ação de Cultura.

**11. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Prazos</b>
Divulgação do Edital	15 de dezembro de 2017
Recebimento das propostas e solicitações de bolsas	15 de dezembro de 2017 a 21 de janeiro de 2018, às 23 horas e 59 minutos
Avaliação das propostas	22 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018
Divulgação do resultado parcial	16 de fevereiro de 2018
Período de Recurso	16 a 19 de fevereiro de 2018





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

Divulgação do resultado final	22 de fevereiro de 2018
Seleção de bolsistas pelo(a) Coordenador(a) da Ação	26 de fevereiro a 02 de março de 2018
Divulgação do resultado da seleção de bolsista	6 de março de 2018
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega da documentação do(s) bolsista(s) selecionado(s) à PROCULT	7 a 9 de março de 2018
Início das atividades	9 de março de 2018

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Os casos omissos serão julgados e avaliados pela PROCULT.

**12.2** Durante a vigência da bolsa, o estudante não poderá acumular outra modalidade de bolsa, ter qualquer atividade remunerada, ou desenvolver atividades não remuneradas que, comprovadamente, comprometam seu desempenho nas atividades da Ação de Cultura.

**12.3** Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

**12.4** No caso de não preenchimento das vagas para bolsas deste Edital, estas poderão ser remanejadas para quaisquer outros projetos ou ações vinculadas à PROCULT.

Juazeiro do Norte, 15 de dezembro de 2017.

**[original assinado]**

**JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA**  
PRÓ-REITOR DE CULTURA  
SIAPE 1764691



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**ANEXO I**

**ORIENTAÇÕES AOS TUTORES/COORDENADORES DE AÇÕES PARA A  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

O candidato à Bolsa de Cultura e a Membro Voluntário deverá:

- I. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFCA;
- II. Ter disponibilidade mínima de **12 (doze) horas semanais** para o projeto;
- III. Não ter parentesco, em primeiro grau, com o coordenador/tutor do programa ou projeto;
- IV. Apresentar toda a documentação solicitada neste Edital;
- V. Não será permitida a renovação da bolsa ou solicitação de bolsa em nova ação, caso o estudante não tenha apresentado trabalho na Mostra UFCA 2017, ou em evento indicado pela PROCULT, e Relatório Final relativo à concessão de bolsa anterior;
- VI. Não será permitido o acúmulo de bolsas (**apenas para candidatos contemplados com bolsas**);
- VII. Ter cursado ou estar cursando pelo menos uma das disciplinas (**apenas para candidatos da categoria Fomento à Curricularização da Cultura**).